



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Alvo – Cursos Preparatórios, Técnicos e Profissionalizantes

EMENTA: Credencia a Instituição Alvo – Cursos Preparatórios, Técnicos e Profissionalizantes, em Juazeiro do Norte, para ofertar educação profissional a distância no âmbito do Estado do Ceará, reconhece o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, nessa modalidade, com polo presencial situado na Unidade Sede no Município de Juazeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2019, e recomenda providências.

RELATOR: Samuel Brasileiro Filho

SPU Nº 2235135/2016

PARECER Nº 0462/2017

APROVADO EM: 08.08.2017

I – RELATÓRIO

1.1 Do trâmite do Processo

A diretora da Instituição Alvo Cursos Preparatórios, instituição de Educação Profissional da rede privada, situada na Rua São Paulo, nº 1687, Bairro Salesiano, CEP: 63.050-262, no município de Juazeiro do Norte, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 97522799000118, mediante o processo nº 2235135/2016, requereu a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição para ofertar cursos a distância e o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância (EaD).

Documentação encaminhada ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- documentos da Mantenedora: ofício inicial, contrato social, certidões negativas, alvará de funcionamento, laudo de segurança e salubridade;
- documentos da Instituição e do Curso: Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Curso.

A Instituição Alvo – Cursos Preparatórios foi credenciada pelo Parecer CESP nº 1915/2013, que também reconheceu o curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade presencial, para oferta em sua sede situada na Rua Delmiro Gouveia, nº 38, Centro, CEP: 63.010-075, em Juazeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2014.

A diretoria pedagógica do Alvo – Cursos Preparatórios, Técnicos e Profissionalizantes é exercida por Maria Madalena e Silva, que tem formação em



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Conselho Estadual de Educação
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0462/2017

Pedagogia com especialização em Gestão Escolar. A secretaria escolar está sob a responsabilidade de Maria Cristina Campos Saraiva, que possui habilitação técnica em Secretaria Escolar, Registro nº AAA0223283.

A Informação nº 0124/2016, do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP/CEE), recomendou que a interessada adequasse as nomenclaturas das disciplinas ao quadro docente e considerasse a necessidade da renovação das autorizações temporárias dos professores, a atualização dos documentos institucionais com o novo endereço a apresentação do laudo de salubridade e a celebração de mais um convênio de estágio.

Cumpridas as recomendações diligenciadas pelo NESP, o processo foi encaminhado para avaliação dos especialistas designados por este CEE mediante as Portarias nºs 167/2016 e 168/2016, publicadas no D.O.E. de 19.12.2016. Para avaliar as condições específicas da Formação Profissional em Transações Imobiliárias fora designada a Economista Tereza Maria de Oliveira, doutora em Administração, e, para avaliação dos aspectos da Educação a Distância foi nomeada a especialista em EaD, Germana Costa Paixão.

1.2 Da Análise das Condições de Credenciamento na Modalidade EaD

A especialista em EaD designada por este CEE, Professora Germana Costa Paixão, visitou as instalações da Instituição Alvo – Cursos Preparatórios, no dia 24.01.2017, emitindo seu relatório de avaliação, em 10.02.2017, classificando todos os aspectos avaliados com o conceito “Bom” e avaliando com conceito “Excelente” os aspectos relativos ao laboratório de informática e a plataforma virtual disponibilizada pela instituição no ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

Em seu relatório final, a especialista recomendou adequar as terminologias das disciplinas disponibilizadas no ambiente virtual com as descritas no projeto do curso, inserir nas ementas das disciplinas os métodos de avaliação e diferenciação entre as bibliografias básicas das complementares. Recomendou, ainda, a adoção de providências para a contratação de seguro para os alunos em atividade de estágio supervisionado e que todos os docentes concluam o curso de formação inicial em EaD com carga horária de 120 horas.

Pela análise inicial do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição Alvo – Cursos Preparatórios foi constatada a pouca especificidade de sua proposta pedagógica à modalidade de EaD, sendo diligenciado para a devida

MW
27
C. Saraiva



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Conselho Estadual de Educação
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0462/2017

atualização e reenvio dos referidos documentos para o Sistema de Informatização e Simplificação de Processo (SISP), o que foi devidamente atendido pela interessada.

1.3 Da Análise do Plano do Curso em Transações Imobiliárias

O Plano de Curso Técnico está organizado em três Módulos de Estudos, que totalizam uma formação técnica com 1100 horas, sendo novecentas de formação técnica específica e duzentas de estágio supervisionado. Este apresenta-se adequadamente estruturado constando a sua justificativa e objetivos; os requisitos de acesso; a descrição do perfil de conclusão dos egressos do curso; a sua estrutura curricular; os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, os critérios de avaliação da aprendizagem; as instalações e equipamentos disponibilizados para os alunos e professores; as indicações bibliográficas; o pessoal docente e técnico-administrativo e os certificados e diplomas expedidos.

O corpo docente dessa instituição é constituído por sete professores graduados, sendo três graduados em áreas correlatas e cinco com formação técnica em transações imobiliárias, apresentando um bom nível de qualificação, porém, sem experiência na modalidade educação a distância.

A coordenação do curso é exercida pela Professora Maria Daiane da Silva Quesado, graduada em Direito e técnica em Transações Imobiliárias. Ela dedica menos de vinte horas semanais para os trabalhos de coordenação. O corpo administrativo também tem boa qualificação, contando com secretária escolar devidamente habilitada. Observa-se que o corpo docente e o técnico administrativo não apresentam experiência ou formação em EaD.

A infraestrutura, de um modo geral, foi avaliada como "Boa". Embora a avaliadora considere a biblioteca "Boa" em sua avaliação final, há um acervo regular.

Quanto aos aspectos de inclusão social, a avaliadora considera que a Instituição Alvo Cursos cumpre todos os requisitos, tais como rampas de acesso e banheiros adaptados. Porém, não está presente no Projeto Pedagógico e no Plano de Curso na modalidade EaD, preocupações com a introdução de estratégias e tecnologia assistivas para pessoas com deficiência, o que é recomendável.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Conselho Estadual de Educação
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0462/2017

Matriz Curricular do Curso Técnico em Transações Imobiliárias

Módulo I

Ordem	Disciplinas	Carga Horária
1	Relações Humanas e Ética	70
2	Português Instrumental	80
3	Matemática Financeira	70
4	Organizações e Técnicas Comerciais	80
5	Operações Imobiliárias I	50
Total do Módulo I		350

Módulo II

Ordem	Disciplinas	Carga Horária
5	Direito e Legislação	80
6	Economia e Mercado	80
7	Operações Imobiliárias II	50
8	Marketing Imobiliário	80
9	Administração de Imóveis	80
10	Desenho Arquitetônico e Noções de Construção Civil	80
Total do Módulo II		450

Módulo III

Ordem	Disciplinas	Carga Horária
11	Operações Imobiliárias III (Seminários e Visitas Técnicas)	100
12	Estágio Supervisionado	200
Total do Módulo III		300
Total da Carga Horária Geral		1100

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cesp@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Estadual de Educação
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0462/2017

O Plano de Curso e as condições de infraestrutura de seu polo presencial foram avaliados em seus aspectos específicos pela Dra. Tereza Maria de Oliveira, recebendo os conceitos abaixo listados:

ASPECTO AVALIADO	CONCEITO
Coordenador do Curso	Ótimo
Plano de curso	Ótimo
Corpo docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratórios(s)	Bom
Recursos audiovisuais	Ótimo
Aspectos de inclusão social	Ótimo

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Resolução CEE nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará. No que diz respeito à educação a distância o presente Parecer fundamenta-se no Decreto Federal nº 5.622/2005, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394/1996, e na Resolução CEE nº 360/2000, que dispõe sobre a utilização dos recursos de educação a distância no Sistema Estadual de Ensino.

III - VOTO DO RELATOR

Fundamentado na análise da documentação que instrui o presente processo, na análise técnica da Assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Colegiado e nos relatórios de avaliação dos especialistas avaliadores designados por este CEE, voto favoravelmente pelo credenciamento da Instituição Alvo Cursos Preparatórios, Técnicos e Profissionalizantes, em Juazeiro do Norte, para ofertar cursos técnicos na modalidade Educação a Distância (EaD), no âmbito do Estado Ceará, e pelo reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias na modalidade EaD, com validade até 31/12/2019, considerando como polo presencial sua Unidade Sede situada na Rua

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cesp@cee.ce.gov.br

5/7



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Conselho Estadual de Educação
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0462/2017

São Paulo, 1687, CEP: 63.050-262, Bairro Salesianos, no município de Juazeiro do Norte, recomendando a adoção das seguintes providências necessárias para o aprimoramento técnico-pedagógico da educação a distância, a serem observadas quanto da solicitação de renovação do seu credenciamento e reconhecimento:

- Aprimorar seu projeto pedagógico quanto às especificidades metodológicas da educação a distância, sendo recomendado a contratação de um especialista para assessoramento técnico;
- Provimento de vinte por cento da carga horária em atividades presenciais, preferencialmente práticas, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, cujo detalhamento e cronograma deverão ser devidamente incorporados ao projeto do curso;
- A relação de 25 alunos por tutor, porém podendo chegar a quarenta, como padrão básico de qualidade da tutoria;
- Inclusão de um Módulo Introdutório sobre a metodologia de EaD na estrutura curricular;
- Adotar providências para adequar os materiais de aprendizagem para pessoas com deficiência;
- Deve ser providenciado a oferta de programas de formação inicial e continuada em metodologia da EaD para o pessoal docente que não dispõe de experiência ou formação específica para o trabalho à distância e para uso de tecnologias de informação e comunicação.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Conselho Estadual de Educação
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0462/2017

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2017.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator



CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP



PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE